



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0303300-42.1999.5.02.0068**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/11/1999

Valor da causa: R\$ 4.800,00

Partes:

RECLAMANTE: ADAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE SANTOS BONILHA
ADVOGADO: PIERANGELO NOTARI
RECLAMADO: PROENGIL PROJETOS ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO: FLAVIO CESAR DA CRUZ ROSA
RECLAMADO: LUIZ CESAR PEREIRA DE CASTRO
RECLAMADO: LUIZ CARLOS LIBERATORE
INVENTARIANTE: MARCELO LIBERATORE
RECLAMADO: VANDA DOLORES DE MELO
RECLAMADO: MARCELO LIBERATORE
ADVOGADO: ANDERSON BALSANELLI
TERCEIRO INTERESSADO: Síndico do Conjunto Residencial Tamanduateí
TERCEIRO INTERESSADO: VERA LUCIA DA CRUZ ARAUJO
ADVOGADO: HILDO CELSO FERRAZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
0303300-42.1999.5.02.0068
: ADAO PEREIRA DA SILVA
: PROENGIL PROJETOS ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA E OUTROS (4)

Edital de Leilão Judicial Unificado

68ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0303300-42.1999.5.02.0068

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 11:37 horas, através do portal do leiloeiro Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **ADAO PEREIRA DA SILVA, CPF: 231.251.953-49 , exequente, e PROENGIL PROJETOS ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA, CNPJ: 67.893.099/0001-79; LUIZ CESAR PEREIRA DE CASTRO, CPF: 768.102.837-49; LUIZ CARLOS LIBERATORE, CPF: 598.402.268-00; VANDA DOLORES DE MELO, CPF: 769.798.578-00; MARCELO LIBERATORE, CPF: 163.831.908-14, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

IMÓVEL MATRÍCULA 3.754 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINÓPOLIS/SP. Contribuinte Municipal nº 001913743 da Prefeitura de Martinópolis/SP. DESCRIÇÃO: IMÓVEL Um imóvel urbano composto pelo lote n. 16 da quadra J, medindo 12 ms. tanto de testada como de largura, tendo na linha dos fundos mesma metragem da frente, por 23 ms.. de ambos de lados, da frente aos fundos perfazendo um total de 276 ms², confrontando-se pela frente com a rua 10, pelo lado direito de quem dessa via pública olha para o imóvel, divide com o lote n. 15, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 17 e finalmente pelos fundos divide com o lote.n. 4. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça que: "No referido imóvel foi construída uma casa de alvenaria, conforme foto anexada, la qual encontra-se fechada, sem moradores, razão pela qual não foi possível ter acesso às suas metragens e à parte interna." (Id: 206993d); 2) O imóvel não está localizado no interior de condomínio residencial (Id: 13e51cc); 3) Há débitos de IPTU no valor de R\$ 78,62 até a data de 23/08/2024 (Id: a8bd268); 4) Consignou em despacho o juízo da

execução que: "Resta consignado, por fim, que o arrematante adquirirá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU, devendo tais débitos se subrogarem no preço da hasta, nos termos dos artigos 130, parágrafo único, e 186, do CTN, cc art. 908, §1º, do CPC/2015, devendo constar no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes." (Id: 27f1519). Valor Total da Avaliação do Imóvel em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Local dos bens: Rua Ângelo Thomé, 111 - Lote 16 - Quadra J - Vila Adelino Simões de Carvalho - Martinópolis/SP

Total da avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Lance mínimo do leilão: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante

do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de abril de 2025.

JOAO CARLOS DA VEIGA

Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 15/04/2025, às 19:48:57 - 984e565
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25041519485485700000396610040?instancia=1>
Número do processo: 0303300-42.1999.5.02.0068
Número do documento: 25041519485485700000396610040